

**LEI MUNICIPAL Nº 2839, DE 14/05/2001
PROJETO DE LEI Nº 2994**

**"CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À
ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE SÃO SE-
BASTIÃO DO PARAÍSO E REGIÃO".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e a **PREFEITA MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à “**ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E REGIÃO**”, CNPJ nº 23.778.301/0001-46, sediada nesta cidade, subvenção econômica, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como contrapartida do Município no Convênio de Cooperação Técnico/Financeira celebrado entre a Associação subvencionada, o Município de São Sebastião do Paraíso e o SEST/SENAT.

ART. 2º - A subvenção econômica, prevista no Art. 1º desta Lei, destinar-se-á ao pagamento de parte de um imóvel adquirido pela Associação subvencionada, consistente de uma gleba de terras, no imóvel rural denominado Campo Alegre, com área de 5,44,50 has. de propriedade do Sr. Antonio Salviano do Prado, matrícula R-6-M-2.041 do C.R.I. local, no valor de R\$ 25.000,00, sendo que a liberação dos recursos fica condicionada à lavratura da competente escritura pública.

ART. 3º - Para fazer face à despesa autorizada pela presente Lei, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa mencionada neste Artigo correrá à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 14 de Maio de 2001.

AUTOR: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES.

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE